



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## LEI Nº. 913 DE 03 DE JUNHO DE 2009

O Prefeito do Município de Juramento **GILVAN MAGELA CALDEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juramento – artigo 72 V – e o art. 5º XXIV da Constituição Federal e na forma do artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21.06.41.

### **DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma com 1 (uma) casa e benfeitorias com área de 16.245 metros quadrados, situada na rua Zezé Souto nº. 151 na zona urbana na sede do Município de Juramento – MG, objeto do Registro Imobiliário de número 54.850, fls. 276 do Livro 3-AR de propriedade de MARIA ELISA DE OLIVEIRA E MARIA ELOISA FERREIRA GRÁLIA.

Artigo 2º - O terreno desapropriado será destinado ao plantio de uma Horta Comunitária Municipal destinada a abastecer a 75 famílias necessitadas e com vocação para a atividade agrícola selecionadas pelo Centro de Referencias em Assistência Social – CRAS, em conjunto com a Secretaria de Agricultura Municipal para população carente, nos termos do artigo 5º letra "E" do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, subdividida em 75 (setenta e cinco) hortas comunitárias.

Artigo 3º - O preço apurado na avaliação é de R\$ 80.000,00 pelo Setor de Fazenda Municipal e pela empresa especializada OSWALDO GAUTO IMOVEIS inscrita no conselho Regional dos Corretores de Imóveis sob o número 8.748.

Artigo 4º - Fica o Município de Juramento imitido na posse nos termos do artigo 7º do Decreto Lei 3.365.06.de 1.941.



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Prefeitura de  
Juramento - MG  
Adm. Cidadania Ativa  
2009 - 2012

Artigo 5º - A desapropriação será efetivada mediante acordo entre o Município e a ex-proprietária desapropriada; nos termos do artigo 10 do Dec. Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Maio de 2009.

Juramento – MG, 03 de Junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
GILVAN MAGELA CALDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
CNPJ: 13.917.368/0001-23